



#### ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Biênio e Produção

Informamos que o POLI RECICLA gerencia os resíduos recicláveis e perigosos de acordo com as normas vigentes e dentro de uma política de contribuição com o meio ambiente. No entanto a efetivação dessa gestão só é possível com a adequação dos departamentos às práticas exigidas, sendo indispensável à colaboração de todos no descarte adequado dos resíduos, conforme procedimentos listados abaixo:

Resíduos não recicláveis (lixo orgânico e outros não recicláveis - veja anexo)

Depositar nos coletores cinza espalhados na escola.

Resíduos recicláveis (plástico, papel, metais e vidros específicos - veja anexo)

Depositar nos coletores amarelo ou azul, espalhados na escola.

#### Isopor

Depositar nos coletores próximos à entrada da produção ou contatar com a responsável (Sr. Alaor, ramal 91-9026).

#### Bens Patrimoniados (equipamentos eletrônicos, mobílias, etc.)

Solicitar a disponibilização ("baixa") do bem, à Seção de Patrimonios, via sistema Mercurioweb¹. Para os **bens não patrimoniados**, favor consultar o Serviço de Patrimônios (ramal 914532).

#### Madeiras

Armazenar no seu espaço físico e solicitar, através da Sr. Alaor (ramal 91-9026) o descarte junto ao Poli Recicla.

#### Entulho de construção ou reforma—veja cartilha anexada

Observar se o prestador de serviço procede adequadamente com os resíduos de obras conforme adendo contratual adotado pela escola<sup>2</sup>.

## Lâmpadas Fluorescentes e Mistas

O profissional do serviço de manutenção que trocar a lâmpada deve levá-la para o coletor localizado na área de carga e descarga.

#### Pilhas, baterias, carregadores de celular, celulares

Favor descartar nos coletores instalados na portaria do prédio.

¹ É de responsabilidade de cada docente ou funcionário responsável pelo bem em questão disponibilizá-lo acessando o sistema MercurioWeb> Patrimônio > Bens > Próprios, em sequência selecionando o bem e clicando em "Ação" e em "Disponibilizar". Feita a solicitação, aguardar despatrimoniamento e retirada do bem pelo Serviço de Patrimônio. Para mais detalhes do procedimento no sistema, consultar manual em Patrimônio > Ajuda.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Conforme adendo para contratos de serviço de construção e demolição adotado pela Poli, é de responsabilidade dos prestadores de serviços de obras contratados: gerir os resíduos de construção e demolição em estrita concordância com o disposto na resolução CONAMA 307, de 05.07.2002 e a Resolução CONAMA 348, de 16.08.2004, bem como a legislação municipal vigente documentos estes que são considerados partes integrantes do contrato, incluindo: a) apresentação da fiscalização do plano de gestão de resíduos que contenha a estimativa de geração das diferentes classes e a destinação final de cada classe; b) segregação em canteiro os resíduos de acordo com as classes estabelecidas na resolução; c) encaminhar os resíduos "classe D", somente através de empresas transportadoras de resíduos credenciadas pela prefeitura (no caso de São Paulo verificar no site da Limpurb); d) apresentação dos comprovantes de recebimento dos resíduos gerados, emitidos pelos receptores licenciados; e) todo e qualquer resíduo antes do descarte final por parte da contratada deve ser descartado em caçambas apropriadas (instaladas em local de comum acordo com o contratante).





## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Biênio e Produção

• Resíduos perigosos (produtos químicos, metais pesados e lubrificantes)

Informar à secretaria do departamento, quantidade e a qualidade da substância a ser retirada. ATENÇÃO: também entram nessa categoria as embalagens dessas substâncias.





## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Biênio e Produção

## **ANEXO**

## **PLÁSTICO**

<b>Reciclável:</b> Preferencialmente limpos. Se não for possível limpo, que seja depositado assim mesmo para reciclagem.		Não Reciclável:	
<ul> <li>Copos descartáveis</li> <li>Garrafas</li> <li>Sacos/ Sacolas</li> <li>Frascos de produtos (alimentos, limpeza, etc)</li> <li>Brinquedos</li> <li>Baldes</li> </ul>	<ul> <li>Tampas</li> <li>Plásticos em Geral</li> <li>Potes</li> <li>Canos e Tubos de PVC</li> <li>Embalagens Pet (Refrigerantes, Suco, Óleo, etc.)</li> </ul>	<ul> <li>Cabos de Panelas</li> <li>Adesivos</li> <li>Acrílico</li> <li>Raio-x</li> </ul>	

### **METAL**

Reciclável:		Não Reciclável:	
Tampinhas de Garrafas	• Canos	Esponja de Aço	
• Latas de Alumínio e Aço	• Pregos	Latas de Verniz	
Enlatados	Marmitex (sem restos de	Latas de produtos tóxicos	
Panelas sem cabo	comida)		
Ferragens	Chapas		
Arames	Cantoneiras		
Chapas	• Cobre		

### **PAPEL**

<b>Reciclável:</b> Preferencialmente inteiros. Porém se necessário pode picar. Papel de qualquer cor pode ser reciclado.		Não Reciclável:	
<ul> <li>Jornais e Revistas</li> <li>Listas Telefônicas</li> <li>Papel Sulfite/Rascunho</li> <li>Tetra Pak</li> <li>Folhas de Caderno</li> <li>Formulários de Computador</li> </ul>	<ul> <li>Caixas em Geral</li> <li>Aparas de Papel</li> <li>Envelopes</li> <li>Rascunhos</li> <li>Cartazes Velhos</li> </ul>	<ul> <li>Etiquetas Adesivas</li> <li>Papel Carbono</li> <li>Papel Celofane</li> <li>Fita Crepe</li> <li>Papéis Sanitários</li> <li>Papéis Metalizados</li> <li>Papel de Fax</li> </ul>	<ul> <li>Papéis Parafinados</li> <li>Papéis Plastificados</li> <li>Guardanapos</li> <li>Papéis com gordura ou restos de comida</li> <li>Bitucas de Cigarros</li> <li>Fotografias</li> </ul>

## **VIDRO**

Reciclável:		<b>Não Reciclável:</b>	
Material deverá ser lavado, embalado com papelão, plástico		Material deverá ser embalado com papelão, plástico bolha,	
bolha, etc., e identificado (sugestão: "CUIDADO VIDROS").		etc., e identificado (sugestão: "CUIDADO VIDROS").	
<ul> <li>Garrafas</li> <li>Potes de Molhos e</li> <li>Conservas</li> <li>Embalagens</li> <li>Frascos de Remédios</li> </ul>	<ul> <li>Copos</li> <li>Cacos dos Produtos</li> <li>Citados</li> <li>Para-brisas</li> <li>Vidraria de laboratório</li> <li>(desconta minada)</li> </ul>	<ul> <li>Lâmpadas *</li> <li>Espelhos</li> <li>Ampolas de Medicamentos</li> <li>Vidros temperados</li> <li>Louças</li> <li>Cerâmicas</li> </ul>	<ul> <li>Óculos</li> <li>Pirex</li> <li>Porcelanas</li> <li>Tubo de TV</li> <li>Vidraria de laboratório contaminada**</li> </ul>

<sup>\*</sup> Lâmpadas fluorescentes e mistas devem ser depositadas no Coletor de Resíduos Perigosos. As incandescentes no lixo comum.

<sup>\*\*</sup> Vidraria contaminada deverá ser separada, identificada e informada à Poli Recicla.

# Destino adequado e reciclagem de resíduos de construção civil





Cartilha: Descarte de Resíduos de Construção Civil

O destino adequado e a reciclagem de resíduos oriundos da construção civil evitam um grande número de transtornos a sociedade e ao meio ambiente



Escola Politécnica da USP



De acordo com o Artigo 13 da PNRS(lei 12.305/2010), resíduos da construção civil são: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

## Obrigações do contratado:

- 1. Providenciar as caçambas antes do início das obras, evitando acúmulo de resíduos de construção em locais inadequados.
- Caçambas não podem ser alocadas nas calçadas.



# 2. Armazenar os resíduos na caçamba de forma correta:

- Armazenar apenas resíduos de materiais de construção civil.
- NÃO colocar lixo domiciliar, domésticos, recicláveis, resíduo de poda, lâmpadas fluorescentes, etc.
- Armazenar os resíduos na caçamba respeitando a altura das bordas.
- Manter o entorno da caçamba limpo.



De acordo com o Capítulo 3 da PNRS(lei 12.305/2010), o responsável pelo resíduo é o seu gerador

# 3. Descartar adequadamente o resíduo gerado pela obra:



- O material coletado na caçamba deve ter destino adequado. (conforme o artigo 7, inciso 2 e artigo 9 da PNRS).
- Resíduos perigosos devem ser destinados adequadamente (conforme o artigo 37 da PNRS). Apresentar os comprovantes de recebimento, emitidos pelos receptores licenciados.

Gerir os resíduos de construção e demolição em estrita concordância com o disposto nas resoluções CONAMA 307, de 05.07.2002 e 348, de 16.08.2004, bem como a legislação municipal vigente.